

**ESTADO DO AMAZONAS**
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL N.º 118/2016-GP/PMA, DE 26 DE JANEIRO
DE 2016.

Altera a lei municipal nº 117, de 21 de dezembro de 2015, que instituiu o plano de cargos, carreiras e salário dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Amaturá/AM, reestrutura o quadro de cargos da Administração Pública, na forma que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o vencimento dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeiro, de nomenclatura NF 01 e NF 02, respectivamente, do Anexo VIII – Tabela de Vencimento – início de carreira – núcleo fixo para o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) da Lei Municipal nº 117, de 21 de dezembro de 2015.

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1º Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2º Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1º Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2º Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
 - Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
 - Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
 - Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
 - Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
 Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
 Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
 Vice-Presidente do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutai
 Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
 Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
 Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
 Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Uruará
 Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º. Fica alterado o vencimento do cargo de Vigia, de nomenclatura NF 06, do Anexo VIII – Tabela de Vencimento – início de carreira – núcleo suplementar para o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) da Lei Municipal nº 117, de 21 de dezembro de 2015.

Art. 3º. O anexo IX da Lei Municipal nº 117, de 21 de dezembro de 2015 – Tabela I.A – Grupo Funcional (cargos: Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeiro e Vigia) para a ter a redação na forma que consta no anexo I desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 117/2015 e seus anexos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, EM
26 DE JANEIRO DE 2016.**JOÃO BRAGA DIAS**

CPF: 201.476.352-68

Prefeito/Amaturá - AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá – AM, em 26 de Janeiro de 2016.

Publicado por:Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:64C7FFCC**ESTADO DO AMAZONAS**
MUNICÍPIO DE APUÍ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 036/2016, EM 19 DE JANEIRO
DE 2016.**CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR**
ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a servidora ANAILDE MARIA ANDRADE DOS SANTOS, concursada na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 19 de janeiro de 2016 a 17 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 19 DE
JANEIRO DE 2016.**ADIMILSON NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí